



## Decisão 00889/2021-6 - 2ª Câmara

**Processo:** 01912/2018-9

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Reserva

**UG:** IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

**Relator:** João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado:** JOSE ANTONIO BRAGA

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA  
REMUNERADA – JOSÉ ANTÔNIO BRAGA –  
REGISTRO – DETERMINAR – ARQUIVAR.**

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reserva remunerada, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA  
LOVATTI:**

Trata-se da TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA A RESERVA REMUNERADA do 3º SARGENTO PM JOSÉ ANTÔNIO BRAGA, por meio da **Portaria nº 226/2018** (fl. 102 do evento 3), com fundamento em dispositivos legais aplicáveis aos militares estaduais.

Submetido à análise do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal - NRP a unidade manifestou-se em Instrução Técnica Conclusiva nº 2508/2020-1, pela regularidade do cômputo do tempo de contribuição, e pela fixação dos proventos de fl. 100, evento 3, opinando pelo seu REGISTRO (fls. 107/109, evento 3).

O douto Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 896/2021-6, evento 7, pugnou no mesmo sentido.

É o relatório.

O segurado ingressou na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em 6/7/1987 e galgou promoção até a graduação de 3º Sargento PM, contando com 35 anos, 11 meses e 75 dias de serviço/contribuição (fl. 75 do evento 3), cumprindo os requisitos para efeito de transferência para a reserva remunerada “ex-offício”.

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP aferiu o cálculo dos proventos atestando sua regularidade, sendo fixados em **R\$ 5.435,90** (fl. 100 do evento 3), na modalidade de remuneração por subsídio, na sua própria graduação, na forma da legislação.

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas, PROPONHO VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

### **JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Relator

#### **1. DECISÃO TC- 889/2021-6:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. REGISTRAR a Portaria nº 226/2018** (fl. 102 do evento 3), que transfere para a reserva remunerada “ex-offício” o 3º SARGENTO PM JOSÉ ANTÔNIO BRAGA, a partir de **30/9/2016**, com proventos fixados em **R\$ 5.435,90** (fl. 100 do evento 3).

**1.2. DETERMINAR** à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do (a) interessado (a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

**1.3. ARQUIVAR** os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 09/04/2021 - 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

Presidente